



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE
IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DE
PARTICULARES.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, MG, APROVA O
SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a permutar os seguintes imóveis urbanos de propriedade do Município de Bueno Brandão, devidamente desafetados da qualidade de bem público de uso comum do povo ou de qualquer destinação específica, conforme Lei n.º 2.233 de 18.12.2018 e Lei n. 2.338 de 16.10.2020, que assim se descrevem, ante a existência de interesse público, já que os lotes adquiridos pelo Município serão destinados à construção do Parque Urbano Municipal:

I - Lote matriculado sob o nº 7.947 com área total de 250,00m², de formato retangular, localizado à Rua dos Jasmins s/nº, bairro Jardim Ramalho.

II - Lote matriculado sob o nº 7.948 com área total de 250,00m², de formato retangular, localizado à Rua dos Jasmins s/nº, bairro Jardim Ramalho.

III - Lote matriculado sob o nº 7.949 com área total de 250,00m², de formato retangular, localizado à Rua dos Jasmins s/nº, bairro Jardim Ramalho.

IV - Lote matriculado sob o nº 7.950 com área total de 250,00m², de formato retangular, localizado à Rua dos Jasmins s/nº, bairro Jardim Ramalho.

V - Lote matriculado sob o nº 7.951 com área total de 250,00m², de formato retangular, localizado à Rua dos Jasmins s/nº, bairro Jardim Ramalho.

VI - Lote matriculado sob o nº 7.952 com área total de 250,00m², de formato retangular, localizado à Rua dos Jasmins s/nº, bairro Jardim Ramalho

VII - Lote matriculado sob o nº 8.604 com área total de 250,00m², de formato retangular, localizado à Rua dos Jasmins s/nº, bairro Jardim Ramalho.

VIII - Lote matriculado sob o nº 8.606 com área total de 264,09m², de formato irregular, localizado à Rua dos Girassóis s/nº, bairro Jardim Ramalho.

Art. 2.º Os bens que serão recebidos em permuta consistem nos seguintes imóveis:

I - Lote nº 10 da quadra C, de matrícula nº 6.076, com área total de 227,67m², localizado na rua das Hortênsias, s/nº, bairro Jardim Ramalho, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

propriedade de Sandra Maria Moreira pelo imóvel do Município descrito no inciso VIII do art. 1.º;

II - Lote nº 11 da quadra C, de matrícula nº 6.077, com área total de 200,93m², localizado na rua das Hortênsias, s/nº, bairro Jardim Ramalho, de propriedade de Nair Messias Mariano pelo imóvel do Município descrito no inciso III do art. 1.º;

III - Lote nº 12 da quadra C, de matrícula nº 6.078, com área total de 200,00m², localizado na rua das Hortênsias, s/nº, bairro Jardim Ramalho, de propriedade de Mario de Castro Furquim pelo imóvel do Município descrito no inciso I do art. 1.º;

IV - Lote nº 13 da quadra C, de matrícula nº 6.079, com área total de 199,73m², localizado na rua das Hortênsias, s/nº, bairro Jardim Ramalho, de propriedade de Pedro Mota Filho pelo imóvel do Município descrito no inciso II do art. 1.º;

V - Lote nº 14 da quadra C, de matrícula nº 6.080, com área total de 200,52m², localizado na rua das Hortênsias, s/nº, bairro Jardim Ramalho, de propriedade de João Batista Filho pelo imóvel do Município descrito no inciso V do art. 1.º;

VI - Lote nº 15 da quadra C, de matrícula nº 6.081, com área total de 200,99m², localizado na rua das Hortênsias, s/nº, bairro Jardim Ramalho, de propriedade de Jayr da Veiga pelo imóvel do Município descrito no inciso VII do art. 1.º;

VII - Lote nº 16 da quadra C, de matrícula nº 6.082, com área total de 200,99m², localizado na rua das Hortênsias, s/nº, bairro Jardim Ramalho, de propriedade de Gustavo Fernando Zerbinatti Ramalho pelo imóvel do Município descrito no inciso VI do art. 1.º;

VIII - Lote nº 17 da quadra C, de matrícula nº 6.083, com área total de 200,99m², localizado na rua das Hortênsias, s/nº, bairro Jardim Ramalho, de propriedade de Adriana Barbosa Teixeira pelo imóvel do Município descrito no inciso IV do art. 1.º;

Art. 3.º Os imóveis dos particulares a serem recebidos pelo contrato de permuta serão para atender as demandas do Projeto do Parque Urbano Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 4.º Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes a certidões, lavraturas de escrituras e registros, correrão às expensas do município. Os lotes que em virtude da permuta passarão do município para os permutantes, ficarão isentados do ITBI; sendo que, todos os lotes envolvidos na transação ficarão isentados do ISS relativo aos serviços dos cartórios de notas e de registro de imóveis.

Art. 5.º Da escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Parágrafo único. Compete ao Departamento Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 6.º Fica dispensada a licitação por se tratar de caso de interesse público, devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea 'c', c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear e executar as obras de benfeitoria de instalação de rede de esgotamento sanitário domiciliar nos lotes cedidos aos particulares, consistentes na passagem de rede de esgoto dentro do perímetro dos referidos terrenos, observada a existência de dotação orçamentaria e financeira.

Art. 8.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal